BARAÚNA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES
CNPJ nº 26.569.531/0001-93 ("Fundo")

TERMO DE APURAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE CONSULTA FORMAL INICIADO EM 16 DE JULHO DE 2024

Na qualidade de atual instituição administradora do Fundo, a **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, sociedade anônima autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento e carteiras de valores mobiliários, com sede no município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, à Praia do Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ sob o nº 59.281.253/0001-23 ("Administradora"), por meio deste instrumento, apura, na forma de sumário, o resultado dos votos dos titulares de cotas de emissão do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), no âmbito da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo realizada por meio de consulta formal enviada aos Cotistas pela Administradora em 16 de julho de 2024 e encerrada 08 de agosto de 2024, vem, por meio do presente termo de apuração, apresentar o quórum de deliberação da matéria colocada para aprovação dos Cotistas do Fundo:

1. A aprovação das contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de janeiro de 2024.

2. A aprovação do Novo regulamento do Fundo adaptado de acordo com os termos do Anexo Normativo IV e da parte geral da Resolução CVM 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 175"), nos termos do Anexo à presente Consulta Formal, passando a ser um fundo de investimento em participações, com classe única de cotas, de acordo com as premissas abaixo.

2.1. Em decorrência da adaptação supracitada e das alterações do Fundo (abaixo detalhadas), resta aprovada a constituição da CLASSE ÚNICA DE COTAS do Fundo, de modo que o Fundo passará a ser regido nos termos da parte geral do Novo Regulamento mantido junto à Administradora ("Novo Regulamento"), e a CLASSE ÚNICA DE COTAS nos termos do respectivo Anexo I ao Novo Regulamento ("Classe Única" e "Anexo I", respectivamente), além disso, a denominação do Fundo passará a ser "**BARAÚNA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**" e a nova Classe Única será denominada "**CLASSE ÚNICA DE COTAS DO BARAÚNA I FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**".

2.2. Alteração do prazo de duração do Fundo, que manter-se-á de até 08 (oito) anos, passando a ser contado de sua primeira integralização de cotas (e não mais da constituição do Fundo), renovável automaticamente por mais 2 (dois) anos, exceto se de outra forma vier a ser deliberado pelos cotistas reunidos em assembleia de cotistas.

Foram recebidas respostas de cotistas representando, aproximadamente, 91.35% das Cotas de emissão do Fundo, sendo que as matérias colocadas em deliberação, conforme descritas acima, restaram **aprovadas** pelos Cotistas, conforme os percentuais detalhados abaixo:

Quórum qualificado: mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das cotas subscritas)

	Aprovação	Não Aprovação	Abstenção	Resultado
Matéria 1	100.00%	00.00%	00.00%	**aprovada**
Matéria 2	100.00%	00.00%	00.00%	**aprovada**
Matéria 2.1	100.00%	00.00%	00.00%	**aprovada**
Matéria 2.2	100.00%	00.00%	00.00%	**aprovada**

Clicksign 3b2372e9-f8d7-4a57-93d3-67631445ed0e

Rio de Janeiro, 15 de agosto de 2024

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Clicksign 3b2372e9-f8d7-4a57-93d3-67631445ed0e